**Ministra Rosa Maria Weber**

Tema: Direitos autorais do empregado por invento

Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, ingressou como ministra do Tribunal Superior do Trabalho em 2006 e retirou-se em 2011. Neste acórdão da 3ª Turma de 16/12/2009, foi mantido o entendimento do acórdão regional, no sentido de que era cabível a indenização por perdas e danos por invento criado pelo empregado e utilizado pela empresa, sem nenhum ressarcimento. Salientou-se que o direito do trabalho não pode “permitir a alienação de força de trabalho, no caso concretizada na forma de uma criação intelectual, em favor do empregador, sem que o empregado seja por isso remunerado”. Essa decisão paradigmática contribuiu para estabelecer os liames da invenção no contrato de trabalho, bem assim para fixar a proteção ao direito autoral na relação de trabalho.